



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
TOMADA DE PREÇOS N° 08/2023
TERMO DE ANULAÇÃO

O PREFEITO INTERINO DE TUBARÃO/SC, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e com fulcro no Art. 49, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, na Súmula 473 do STF, e no item 19.1 do edital, pondera:

CONSIDERANDO

Que o Secretário, responsável da pasta, informou que o contrato administrativo oriundo do processo licitatório em questão, não foi assinado pelas partes, diante de algumas informações nas quais a própria Secretaria tomou conhecimento posteriormente. Assim sendo, os serviços deixaram de ser realizados;

Que a manifestação da Secretaria competente, assim como, o Parecer Jurídico, com respaldo na legislação supracitada, opina pela anulação do processo, onde recomenda que a Administração Pública siga o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa dos interessados mediante PROCESSO ADMINISTRATIVO, uma vez que, isso contribuirá para a legalidade e a transparência dos atos administrativos, promovendo a eficiência e a moralidade na gestão pública.

RESOLVE:

Anular os autos da TOMADA DE PREÇOS N° 08/2023, cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada para implantação do sistema de drenagem pluvial em um trecho entre as Ruas José Alves dos Santos Passos e Nestor Pedro dos Santos, situadas no Bairro São Martinho, Tubarão/SC.

Intime-se e publique-se.

Tubarão/SC, 04 de outubro de 2023.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito